



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 124/2005 – INDIAPORÃ, 18 DE JANEIRO DE 2.005.**

(Autoriza a Celebração de Convênio com as Entidades Assistenciais do Município e Programa de atendimento da Criança e Adolescente, objetivando a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município abaixo relacionadas, tendo por objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social previstos no plano Municipal de Assistência Social.

- **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS;**
- **CECOMDI CENTRO COMUNITÁRIO DE INDIAPORÃ;**
- **PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de Janeiro de 2.005.

  
**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "**O CORREIO**", de Indiaporã.

  
**CÉLIA SALANI DE O. BATISTA**  
Diretora Municipal Adm.



## PREFEITURA DE INDIAPORÃ

LEI Nº 124/2005 - INDIAPORÃ, 18 DE JANEIRO DE 2.005.

(Autoriza a Celebração de Convênio com as Entidades Assistenciais do Município e Programa de atendimento da Criança e Adolescente, objetivando a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município abaixo relacionadas, tendo por objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social previstos no plano Municipal de Assistência Social.

- APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS;
- CECOMDI CENTRO COMUNITÁRIO DE INDIAPORÃ;
- PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de Janeiro de 2.005.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "O CORREIO DA REGIÃO", de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA  
Diretora Municipal Adm.

# CORREIO DA REGIÃO

3842.1385